|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL****DELIBERAÇÃO Nº 076.1.1/2023** |

|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Regimento Interno do CAU/MG |
| INTERESSADOS: | Comissão de Política Urbana e Ambiental (CPUA-CAU/MG);Presidência do CAU/MG. |
| Assunto: | **ATUALIZAÇÃO DO EDITAL PARA SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS URBANAS** |

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – CPUA-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 06 de março de 2023, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 99. Para cumprir a finalidade de zelar pelo planejamento territorial, defender a participação dos arquitetos e urbanistas na gestão urbana e ambiental, e estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, competirá à Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG (CPUA-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*(...)*

*V - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes e ações para difusão e valorização de política urbana, metropolitana e ambiental junto aos órgãos governamentais e de gestão e à sociedade civil organizada;*

Considerando a Deliberação CPUA-CAU/MG 070.1, que aprovou a Rerratificação do Plano de Ação da CPUA para 2022, que no item 3 de seu anexo menciona a ação de “Elaboração do edital para o II Prêmio de Boas Práticas Urbanas”.

Considerando a Deliberação CPUA-CAU/MG 074.1.1, que aprovou o encaminhamento do Edital para segunda edição do Prêmio de Boas Práticas Urbanas.

**DELIBEROU**

1. Encaminhar à Presidência do CAU/MG, na forma do anexo desta deliberação, a minuta do Edital da 2ª Edição do Prêmio de Boas Práticas Urbanas, para que solicite o parecer jurídico sobre o documento, mediante o exigido legalmente e, em seguida, caso não haja óbices, encaminhe o edital para publicação.
2. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| # | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | Presidência | Publicação do Edital | 20/03/2023 |

|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL DO CAU/MG****VOTAÇÃO** |
| CONSELHEIRO ESTADUAL | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| Fábio Almeida Vieira – *Coordenador* | X |  |  |  |
| Mariana Fernandes Teixeira – *Coord. Adjunta* | X |  |  |  |
| Elaine Saraiva Calderari – *Membro Titular* |  |  |  | X |

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Fábio Almeida Vieira**

Coordenador

Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Tadeu Araújo de Souza Santos**

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG

**EDITAL N° XXX/202X**

**REGULAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS URBANAS**

**AMBIENTAL, SANEAMENTO E SOCIAL**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, por meio de sua Presidente, MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização do concurso PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS URBANAS: AMBIENTAL, SANEAMENTO E SOCIAL - 2023, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais regras e especificações constantes do presente Regulamento.

**1. OBJETIVOS**

1.1. Com o objetivo de promover a valorização da Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais por meio da política ambiental e urbana, estimular ações convergentes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, notadamente o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, que tem como propósito tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, bem como reconhecer o uso de processos criativos e a difusão de boas práticas em Arquitetura e Urbanismo, **o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) promove a premiação de boas práticas urbanas: ambiental**, saneamento e social, que selecionará até **CINCO** trabalhos escolhidos dentre os temas previstas neste regulamento.

1.2. A PREMIAÇÃO visa reconhecer e dar visibilidade às boas práticas **já implementadas** no tecido urbano, que tenham atuado para tornar as cidades mais sustentáveis, considerando os seguintes temas:

1.2.1. Agricultura urbana;

1.2.2. Corredores ecológicos;

1.2.3. Mobilidade urbana sustentável;

1.2.4. Drenagem sustentável;

1.2.5. Uso racional de recursos naturais;

1.2.6. Gestão de resíduos sólidos;

1.2.7. Gestão participativa;

1.2.8. Educação ambiental;

1.2.9. Espaços de uso coletivo.

1.3. São objetos deste edital os projetos, obras ou instalações que tenham sido concluídos em um período máximo de cinco anos a contar da data de publicação deste regulamento, desde que não tenham sido contemplados com recursos de outros editais do CAU/MG. Poderão concorrer a esta premiação os trabalhos que tenham sido realizados em qualquer município mineiro, desde que tenham na equipe responsável pelo projeto, obra ou instalação ao menos um profissional arquiteto e urbanista domiciliado em Minas Gerais, e com a sua regularidade comprovada perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo. A submissão dos trabalhos poderá ser realizada por qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

1.3.1. Os projetos e propostas **premiados** em edições anteriores do Prêmio de Boas Práticas Urbanas não poderão participar deste certame.

1.4. São considerados “projetos” as produções técnicas de planejamento arquitetônico ou urbanístico, diretrizes, planos, programas, conteúdos ou tecnologias metodologias, sejam elas nas etapas de estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico ou executivo. São consideradas “obras” as construções, edificações, os sistemas ou qualquer infraestrutura, implementados ou em fase de implementação, que atendam aos objetivos propostos; são consideradas “instalações” os equipamentos, as intervenções físicas implementadas ou em fase de implementação, temporárias ou definitivas, que atendam aos objetivos propostos. Para fins desta PREMIAÇÃO, todos estes termos serão denominados exclusivamente “trabalhos”.

1.5. **O CAU/MG poderá divulgar livremente e disponibilizar os trabalhos que forem submetidos a esta premiação, bem como os trabalhos selecionados e vencedores em seus canais de comunicação, redes sociais, sítios eletrônicos, publicações, mostras, exposições**, visando que os trabalhos selecionados possam vir a ser implementados, possam servir de referência para outros trabalhos, possam subsidiar trabalhos similares, possam servir de exemplo para agentes governamentais, não governamentais, sociedade civil, setor privado, movimentos sociais, comunidades, caso haja interesse destes.

1.6 A disponibilização dos trabalhos não implicará em nenhuma obrigação para o CAU/MG quanto à implementação dos trabalhos, contratação de serviços, responsabilidade técnica ou qualquer outro aspecto técnico, administrativo ou legal associado ao trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do candidato.

 **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. As inscrições para a PREMIAÇÃO são abertas a todas as pessoas físicas e jurídicas que desejem apresentar seus trabalhos, nos termos e condições deste regulamento.

2.2. O candidato deve indicar endereço físico e eletrônico de correspondência, telefone e informações completas de acordo com este regulamento, conforme Anexo I deste Edital. O candidato que não atender a todos os requisitos de inscrição até data estabelecida neste edital será automaticamente desclassificado.

2.3. Serão aceitos trabalhos realizados em qualquer município do Estado de Minas Gerais, desde que tenham na equipe responsável pelo projeto, obra ou instalação ao menos um profissional arquiteto e urbanista domiciliado em Minas Gerais e com a sua regularidade comprovada perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.4. Serão aceitos apenas trabalhos de entidades públicas ou privadas, pessoas físicas, organizações não governamentais, grupos e coletivos sem fins lucrativos.

2.5. Serão aceitos apenas trabalhos que tenham sido concluídos em um período máximo de até cinco anos anteriores, a contar da data de publicação deste regulamento, desde que não tenham sido contemplados com recursos de outros editais do CAU/MG.

2.6. A inscrição para a participação nesta PREMIAÇÃO enseja a cessão não onerosa dos direitos de divulgação e publicidade.

2.7. Os responsáveis pelos trabalhos premiados assumem o compromisso de cessão não onerosa dos direitos de som e imagem e da participação não onerosa em entrevistas e produção de material de divulgação e publicidade relacionado a esta premiação.

2.8. Não será permitida a participação no Concurso, sob qualquer pretexto, das seguintes pessoas:

a) Membros da Comissão Julgadora, Colaboradores e Conselheiros do órgão realizador – CAU/MG, bem como do CAU/BR ou quaisquer outros CAU/UF;

b) Sócios, funcionários, estagiários, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Colaboradores ou Conselheiros do órgão realizador – CAU/MG, bem como do CAU/BR ou quaisquer outros CAU/UF.

2.9. Serão exigidos os seguintes documentos para **habilitação**:

2.9.1. Na hipótese do candidato se tratar de pessoa física:

2.9.1.1. Cópia de documentação de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional);

2.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.9.1.3. Certidão de registro e quitação emitida junto ao CAU/MG, do profissional arquiteto e urbanista;

2.9.1.4. Declaração Negativa de antecedentes ético-disciplinares junto ao CAU/MG, do profissional arquiteto e urbanista.

2.9.2. Na hipótese do candidato se tratar de pessoa jurídica:

2.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor ou Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (no caso de empresário individual), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

2.9.2.3. Cópia de documento de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional) do representante da empresa, acompanhada da respectiva procuração com poderes para representá-la, caso seja necessário;

2.9.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.9.2.5. Certidão de registro e quitação emitida junto ao CAU, do profissional arquiteto e urbanista;

2.9.2.6. Declaração Negativa de Antecedentes Ético-Disciplinares emitida junto ao CAU/MG, do profissional arquiteto e urbanista;

2.9.2.7. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) da pessoa jurídica candidata que possuir em seu objeto social atividades privativas de arquitetura e urbanismo ou atividades compartilhadas que tenham arquitetos e urbanistas como responsáveis técnicos.

**3. PRAZOS**

3.1. O regulamento desta PREMIAÇÃO será publicado no site do CAU/MG no dia 20 de março de 2023.

3.2. O período para esclarecimentos de dúvidas sobre o regulamento será de 09h00 do dia 20 de março de 2023 até as 17h00 do dia 20 de abril de 2023, através do e-mail patrocinio@caumg.gov.br. As dúvidas e respostas pertinentes serão publicadas no site do CAU/MG.

3.3. Os prazos de inscrição e de envio dos trabalhos terão início às 9h00 do dia 20 de março de 2023 até as 17h00 do dia 02 de maio de 2023, impreterivelmente.

3.4. O direito de impugnar os termos deste Regulamento decairá se o interessado não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o prazo final para o recebimento dos trabalhos, de forma eletrônica, pelo seguinte endereço: patrocinio@caumg.gov.br.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Regulamento.

3.6. A lista dos trabalhos habilitados para concorrer a premiação será publicada no site eletrônico do CAU/MG até o dia 05 de maio de 2023.

3.7. O julgamento dos trabalhos apresentados será realizado em data a definir, entre os dias 22 e 30 de maio de 2023, e poderá ser acompanhando por meio do canal oficial de comunicação do CAU/MG.

**4. RECURSO**

4.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Julgadora da Premiação da decisão de inabilitação (item 2.9 do Regulamento) e ao Plenário do CAU/MG da decisão de julgamento da Comissão Julgadora da Premiação (item 9 do Regulamento), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação da decisão no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br), de forma eletrônica, pelo seguinte endereço: patrocinio@caumg.gov.br.

4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.3. A Comissão Julgadora e o seu coordenador, uma vez recebidos os recursos, deverão prolatar sua decisão, dando-lhe publicidade.

**5. HOMOLOGAÇÃO DA PREMIAÇÃO**

5.1. A homologação do resultado da PREMIAÇÃO ocorrerá na 139ª Reunião Plenária do CAU/MG a realizar-se em 19 de junho de 2023.

5.2. O pagamento das premiações ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da homologação do resultado.

**6. TEMAS**

6.1. Os temas nos quais poderão ser inscritos os trabalhos para a PREMIAÇÃO são:

6.1.1. **Agricultura urbana**: trabalhos que contemplem como objeto principal a temática de agricultura urbana ou horta urbana voltada para uso da comunidade ou bairro em que se insere;

6.1.2. **Corredores ecológicos**: trabalhos que contemplem como objeto principal a temática de parques lineares, recuperação de áreas de preservação permanente ou conectividade da paisagem, em área urbana;

6.1.3. **Mobilidade urbana sustentável**: trabalhos que contemplem como objeto principal a temática voltada para o transporte de baixa emissão de carbono, transporte ativo, interconexão de diferentes modais ou compartilhamento e novas tecnologias.

6.1.4. **Drenagem sustentável**: trabalhos que contemplem como objeto principal a temática de jardins drenantes, jardins de chuva, pisos permeáveis ou sistemas de drenagem natural em área urbana;

6.1.5. **Uso racional de recursos naturais**: trabalhos que contemplem como objeto principal a temática da redução ou reuso de água, eficiência energética, geração de energia limpa e renovável ou desenvolvimento de sistemas construtivos que considerem matérias-primas de baixo impacto energético em área urbana;

6.1.6. **Gestão de resíduos sólidos**: trabalhos que contemplem como objeto principal a temática de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais, coleta seletiva, compostagem, ressignificação dos resíduos ou consumo consciente em área urbana.

6.1.7. **Gestão participativa**: trabalhos que contemplem como objeto principal a temática de processos participativos ou engajamento comunitário na área de política urbana ou ambiental em área urbana;

6.1.8. **Educação ambiental**: trabalhos que contemplem como objeto principal a temática de educação urbana ou ambiental, através de conteúdos educativos diversos voltados para uso da comunidade ou bairro em que se insere;

6.1.9. **Espaços de uso coletivo**: trabalhos que contemplem como objeto principal a temática de valorização, requalificação ou promoção de espaços de convívio público em área urbana.

**7. INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO**

7.1. O Regulamento e seus Anexos poderão ser obtidos através do site do CAU/MG.

7.2. O preenchimento do Anexo I com o relato do trabalho, a disponibilização das imagens, documentos e informações deverá ser realizado de forma completa e integral e enviado, juntamente com os Anexos II, III e IV e demais documentos solicitados conforme item 2.9 deste edital, por meio digital, pelo seguinte endereço: patrocinio@caumg.gov.br.

7.3. O Anexo II – Via Não Identificada da Proposta – deverá ser entregue em arquivo em formato PDF (*Portable Document Format*) separado dos demais, sem nenhuma identificação do candidato ou membro da equipe responsável pelo trabalho.

7.3.1. No Anexo II, os itens “Tema”, “Apresentação da Proposta”, “Objetivos do Projeto”, “Público-alvo”, “Abrangência Geográfica” e “Contribuições da Ação para o Segmento da Arquitetura e Urbanismo” deverão ser preenchidos com a fonte Cambria, corpo 11, com espaçamento entre linhas 1,5, respeitando-se as margens dos campos do formulário, com o mesmo texto contido nos itens correspondentes do Anexo I.

7.4. Com exceção dos documentos de habilitação previstos no item 2.9 e dos Anexos I, III e IV, os documentos mencionados no item 7.2, tais como imagens, documentos complementares à proposta e informações, não deverão conter qualquer tipo de identificação do candidato ou membro da equipe responsável pelo trabalho.

7.5. O Anexo II e os documentos mencionados no item 7.4 não poderão conter qualquer informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do trabalho.

7.6. Será desclassificado o candidato que descumprir o disposto nos 7.3, 7.4, 7.5 e demais disposições deste Edital.

7.7.O candidato e seus respectivos componentes poderão submeter apenas um trabalho e poderão ser premiados apenas uma única vez.

**8. COMISSÃO JULGADORA**

8.1. A Comissão Julgadora da PREMIAÇÃO, a ser instituída mediante Portaria Ordinatória da Presidente do CAU/MG, será composta pelos três membros da CPUA-CAU/MG, além de dois convidados externos a esta Autarquia, serem indicados pela Presidência.

8.2. A Comissão Julgadora deverá eleger um membro como Coordenador(a).

8.3. A Comissão Julgadora deverá ter um assessor(a) técnico(a) ou secretário(a), a ser designado pela Presidência do CAU/MG.

**9. JULGAMENTO**

9.1. Os arquivos, informações e documentos enviados através do e-mail patrocinio@caumg.gov.br no processo de inscrição serão reunidos e analisados pelo CAU/MG, através de um Grupo de Trabalho instituído por Portaria Ordinatória específica pela Presidência do CAU/MG.

9.2. Serão encaminhados à Comissão Julgadora apenas os documentos não identificados dos trabalhos dos candidatos que forem considerados habilitados pelo Grupo de Trabalho instituído no CAU/MG.

9.2.1. Os arquivos com os documentos não identificados serão renomeados de forma padronizada e numerados sequencial antes do envio à Comissão Julgadora, para que seja garantido o sigilo da autoria propostas.

9.3. Os critérios de avaliação serão:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios de Avaliação** | **Nota** |
| 1. **A relevância da proposta para a sociedade**
2. Promover melhores condições de vida para as populações em situação de vulnerabilidade social;
3. Promover ação potencial para o alcance de benefícios diretos ou indiretos à sociedade, de forma a contribuir para a redução das desigualdades sócio-espaciais e melhoria da qualidade de vida nos ambientes urbanos;
4. Proporcionar a viabilidade para que as ações propostas possam se constituir em futuras políticas públicas;
5. Apresentar propostas de ações com vínculos com a Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável Global, com ênfase no ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>);
6. Alcance da proposta em relação à população beneficiada/atingida pela ação.
 | 0 a 4,0 |
| 1. **Clareza e coerência na apresentação da proposta**
2. Demonstrar a viabilidade técnica e econômica do trabalho;
3. Demonstrar a aderência ao respectivo tema.
 | 0 a 2,0 |
| 1. **Originalidade/Inovação da proposta**
2. Propostas serão analisadas pelos aspectos de originalidade em relação ao seu propósito e de pertinência em relação ao edital, ou em relação ao município.
3. Facilidade de reprodução do conceito e ampliação dos benefícios gerados pelo trabalho.
 | 0 a 2,0 |
| 1. **A relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo**
2. Aspectos técnicos e operacionais;
3. Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional no estado de Minas Gerais.
 | 0 a 2,0 |
| **Nota Máxima** | **10,0** |

9.4. As propostas recebidas receberão notas de acordo com os critérios do quadro acima, e serão classificadas em ordem decrescentes das notas, sendo premiadas as cinco propostas de maior pontuação.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **(I) Relevância da proposta para a sociedade**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento **(II) Clareza e coerência na apresentação da proposta**, **(III) Originalidade/Inovação da proposta** e **(IV) Relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo**.

9.6. Após o fim do julgamento, a Gerência Geral do CAU/MG fará o cotejo entre as Vias Identificadas das propostas (Anexo I) e as Não Identificadas (Anexo II), para identificação da autoria dos trabalhos julgados pela Comissão e publicação dos resultados.

**10. PREMIAÇÕES**

10.1 Valores brutos da premiação: R$ 30.000 (trinta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

10.1.1. R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a proposta classificada em primeiro lugar;

10.1.2. R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a proposta classificada em segundo lugar;

10.1.3. R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a proposta classificada em terceiro lugar;

10.1.4. R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a proposta classificada em quarto lugar;

10.1.4. R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a proposta classificada em quinto lugar;

10.3. Os pagamentos das premiações serão realizados por meio de depósito bancário em até 30 (trinta) dias da data de homologação do resultado, em conta apresentada no ato da inscrição.

10.4. Os comprovantes de depósito servirão como comprovação de entrega dos prêmios, sendo certo que o valor depositado será líquido, deduzidos os impostos incidentes.

10.5. As despesas decorrentes deste edital, no total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) estão previstas no Planejamento Orçamentário do CAU/MG para ano de 2022, na Conta n.º 6.2.2.1.1.01.07.02.002, vinculada ao Centro de Custo: 2.01.08.001- Projeto- Edital de boas práticas na Arquitetura e Urbanismo no campo da política urbana e ambiental.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os candidatos inscritos na PREMIAÇÃO deverão expressar sua concordância em permitir a publicação das imagens, som, documentos e conteúdo de seus trabalhos inscritos, premiados ou não, em quaisquer meios de comunicação do CAU/MG, atribuída a devida autoria.

11.2. A critério do CAU/MG, poderá haver prorrogação do prazo das inscrições, bem como de qualquer outro prazo indicado neste edital.

11.3. A inscrição na PREMIAÇÃO implica na concordância das concorrentes com os termos deste Regulamento.

11.4. Os casos omissos deste Regulamento serão dirimidos pelo CAU/MG e divulgados no site do CAU/MG.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2022.

**Arq. e Urb. Maria Edwirges Sobreira Leal**

**Presidente do CAU/MG**

**ANEXO I**

**VIA IDENTIFICADA DA PROPOSTA**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO N.º XXX/202X**

[LOCAL], [DATA]

À Comissão Julgadora do Edital de Premiação N.º XXX/202X

Senhor(a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta [PREEENCHER], conforme Edital de Premiação XXX/202X, nos seguintes termos:

|  |
| --- |
| **Dados Cadastrais** |
| Nome da Proponente: | CPF/CNPJ: |
| Endereço: |  |  |
| Município: | UF: | CEP: | Telefone: |
| Website: | E-mail: |
| Nome do Responsável Legal: | CPF: |
| C.I./ Órgão Expedidor: | Período do mandato: | Cargo: |
| Endereço: |
| Telefone: | E-mail: |

|  |
| --- |
| **Apresentação da Proponente (se pessoa jurídica)** |
| 1. Objetivos profissionais/empresariais/institucionais (missão):
2. Data de constituição:
3. Principais atuações:
 |

|  |
| --- |
| **Categoria e Tema** |
|  |
| **Apresentação da proposta - Justificativa técnica e social** |
|  |

|  |
| --- |
| **Objetivos do projeto** |
|  |

|  |
| --- |
| **Público-alvo** |
| 1. Perfil do público
2. Estimativa de beneficiados com a proposta
 |

|  |
| --- |
| **Abrangência geográfica** |
|  |

|  |
| --- |
| **Contribuições da ação para o segmento da Arquitetura e Urbanismo** |
|  |

|  |
| --- |
| **Identificação do(s) responsável(eis) pela proposta** |
| (Necessário identificar pelo menos 1(uma) arquiteto(a) e urbanista) |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[RAZÃO SOCIAL, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE]

**ANEXO II**

**VIA NÃO IDENTIFICADA DA PROPOSTA**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO N.º XXX/202X**

[LOCAL], [DATA]

À Comissão Julgadora do Edital de Premiação N.º XXX/202X

Senhor(a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta [PREEENCHER], conforme Edital de Premiação XXX/202X, nos seguintes termos:

|  |
| --- |
| **Categoria e Tema** |
|  |
| **Apresentação da proposta - Justificativa técnica e social** |
|  |

|  |
| --- |
| **Objetivos do projeto** |
|  |

|  |
| --- |
| **Público-alvo** |
| 1. Perfil do público
2. Estimativa de beneficiados com a proposta
 |

|  |
| --- |
| **Abrangência geográfica** |
|  |

|  |
| --- |
| **Contribuições da ação para o segmento da Arquitetura e Urbanismo** |
|  |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO N.º XXX/202X**

[LOCAL], [DATA]

A Proponente por este instrumento e na melhor forma de direito, cede e transfere ao CAU/MG, na integralidade, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável (i) todos os direitos autorais patrimoniais, para fins de utilização a qualquer tempo, bem como (ii) os Direitos de Som e Imagem, de qualquer maneira captado, pelo CAU/MG ou por terceiros, relativos ao trabalho inscrito no EDITAL DE PREMIAÇÃO N.º 002/2021, para todas as modalidades de utilização previstas neste instrumento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[RAZÃO SOCIAL, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE]

**ANEXO III**

**Declaração conforme modelo aprovado pelo** [**Decreto n.º 4.358/2002**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4358.htm)

**EDITAL DE PREMIAÇÃO N.º XXX/202X**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

................................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no .........................,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................e do CPF no ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

...............................................

(data)

...............................................

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**CHECK LIST**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO N.º XXX/202X**

*Obs.: Este formulário é apenas uma referência, sendo que as proponentes deverão observar o detalhamento das informações diretamente no Edital.*

**Se PESSOA JURÍDICA:**

( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

( ) Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor ou Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (no caso de empresário individual), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Cópia de documento de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional) do representante da empresa, acompanhada da respectiva procuração com poderes para representá-la, caso seja necessário;

( ) Certidão de regularidade fiscal emitido junto à Receita Federal;

( ) Certidão de registro e quitação emitida junto ao CAU, do profissional arquiteto e urbanista;

( ) Declaração Negativa de Antecedentes Ético-Disciplinares emitida junto ao CAU/MG, do profissional arquiteto e urbanista;

( ) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) da pessoa jurídica candidata que possuir em seu objeto social atividades privativas de arquitetura e urbanismo ou atividades compartilhadas que tenham arquitetos e urbanistas como responsáveis técnicos.

( ) Formulário de inscrição **(ANEXO I – VIA IDENTIFICADA DA PROPOSTA)**

( ) Formulário de inscrição **(ANEXO II – VIA NÃO IDENTIFICADA DA PROPOSTA)**

( ) Declaração de Direitos Autorais **(ANEXO III)**

( ) Declaração da não empregabilidade de menor **(ANEXO IV)**

( ) Data limite para o envio eletrônico, no e-mail patrocinio@caumg.gov.br, **até 17h00 do dia 02 de maio de 2023**

**Se PESSOA FÍSICA:**

( ) Cópia de documentação de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional;

( ) Certidão de regularidade fiscal emitida junto à Receita Federal;

( ) Certidão de registro e quitação emitida junto ao CAU/MG, do profissional arquiteto e urbanista;

( ) Declaração Negativa de antecedentes ético-disciplinares junto ao CAU/MG, do profissional arquiteto e urbanista.

( ) Formulário de inscrição **(ANEXO I – VIA IDENTIFICADA DA PROPOSTA)**

( ) Formulário de inscrição **(ANEXO II – VIA NÃO IDENTIFICADA DA PROPOSTA)**

( ) Declaração de Direitos Autorais **(ANEXO III)**

( ) Declaração da não empregabilidade de menor **(ANEXO IV)**

( ) Data limite para o envio eletrônico, no e-mail patrocinio@caumg.gov.br, **até 17h00 do dia 02 de maio de 2023**

**CRONOGRAMA**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO N.º XXX/202X**

|  |  |
| --- | --- |
| Lançamento do Edital | 20 de março de 2023 |
| Abertura Inscrições | 20 de março de 2023 |
| Dúvidas | 20 de março de 2023 a 20 de abril de 2023 |
| Encerramento inscrições | 02 de maio de 2023 |
| Resultado da Habilitação | 05 de maio de 2023 |
| Recursos à Habilitação | 05 dias úteis após publicação do Resultado da Habilitação |
| Contrarrazões à Habilitação | 05 dias após encerrado o prazo recursal (se houver a apresentação de recursos) |
| Resultado dos Recursos e Contrarrazões à Habilitação e dos Trabalhos | 22 de maio de 2023 |
| Resultado Preliminar | Entre 22 e 30 de maio de 2023 |
| Recursos Resultado Preliminar | 05 dias úteis após publicação do Resultado Preliminar |
| Contrarrazões Resultado Preliminar | 05 dias após encerrado o prazo recursal (se houver a apresentação de recursos) |
| Julgamento dos Recursos e Contrarrazões ao Resultado Preliminar e Homologação do Resultado Final | 139ª Reunião Plenária do CAU/MG a realizar-se em junho de 2021.  |
| Solenidade de Premiação | A definir |